

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para construção de pavilhão metálico

### **1. Identificação da demanda**

O Município identificou a necessidade de dispor de um pavilhão metálico medindo 8m x 15m destinado a seleção e separação do lixo e do entulho depositados na área adquirida pelo município para este fim.

A demanda é considerada prioritária, pois sem o pavilhão o município não consegue a licença Ambiental para a área de descarte que adquiriu.

### **2. Fundamentação legal**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado do contrato se enquadra no limite legal para obras e serviços de engenharia.

- Art. 75, I: até R\$ 100.000,00 (para obras e serviços de engenharia).
- Art. 75, II: até R\$ 50.000,00 (para outros serviços e compras).

Além disso, observa-se o disposto no art. 18, §1º, da Lei 14.133/21, que exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar como fase preparatória.

### **3. Descrição do objeto**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e execução da construção de pavilhão metálico, incluindo somente pilares e telhado em aluzinco.

### **4. Justificativa da solução escolhida**

A opção por estrutura metálica apresenta vantagens técnicas e econômicas:

- Rapidez na execução e entrega da obra;

- Durabilidade da estrutura, com baixa manutenção;
- Versatilidade para usos múltiplos;
- Adequação normativa às normas da ABNT e de segurança;
- Possibilidade de ampliação futura da área construída.

## **5. Estimativa de valor**

O custo estimado será definido com base em:

- Pesquisa de preços junto a, no mínimo, 2 empresas especializadas;
- Consulta a sistemas oficiais de custos de engenharia, como SINAPI e SICRO;
- Consideração de valores regionais e logísticos.

O orçamento detalhado integrará o Termo de Referência, servindo de base para a contratação.

## **6. Requisitos da contratação**

A empresa contratada deverá comprovar através de documentação que possui em seu CNPJ atividade para fazer tal pavilhão, bem como está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

## **7. Prazo de execução**

O prazo previsto para execução será de até 60 dias corridos, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser ajustado em função da área final definida e das condições climáticas.

## **8. Análise de riscos**

- Risco de sobrepreço → mitigado por pesquisa de mercado e referência a bancos oficiais de custos.
- Risco de atraso na entrega → mitigado com cronograma físico-financeiro, fiscalização municipal e cláusulas contratuais de penalidade.
- Risco técnico (falhas estruturais) → mitigado pela exigência de projeto executivo, ART e acompanhamento de engenheiro fiscal da Prefeitura.

- Risco de inadequação da solução → mitigado pela escolha de solução estrutural moderna e adaptável a usos diversos.

## **9. Benefícios esperados**

- Disponibilização de espaço público funcional e seguro para múltiplos usos;
- Redução de despesas com locação de espaços privados;
- Atendimento rápido e eficaz à comunidade;
- Valorização patrimonial do Município.

## **10. Conclusão**

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e adequação da contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a construção de pavilhão metálico, observadas as normas legais, técnicas e de gestão pública.

São Martinho – RS, 12 de setembro de 2025.

**JOEL WEILER**

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente